



LEI Nº 247/2010

AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA A CONSTRUIR COM OUTROS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – “AME SAÚDE” RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao município de Poço de José de Moura – Paraíba, a construir com outros Municípios do Alto Sertão Paraibano, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – “AME SAÚDE”, que é uma Sociedade Jurídica de Direito Público.

Parágrafo único: O “AME SAÚDE” tem a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas . que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, integrando estas ofertas de serviços entre os Municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que dêem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2º Fica ratificado, parcialmente, o Protocolo de Intenções do “AME SAÚDE”, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO PARAIBANO, firmado em 27 de março de 2009, em Assembléia Geral de Prefeitos dos Municípios Consorciados, com reserva às cláusulas 8ª e 14, conforme facultado no art. 5º, 2º, da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005.



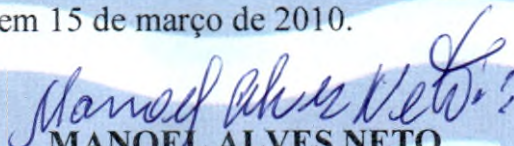
Art. 3º Fica, igualmente, autorizado ao município de Poço de José de Moura – Paraíba, a delegar competência ao “AME SAÚDE, para que realize licitações ou autorizações para prestações de serviços no âmbito de suas atribuições, podendo ainda ceder serviços e repassar ao Consórcio a importância de R\$ 0,80(oitenta centavos) até R\$ 1,00(hum real) por habitante/mês, para consecução do objetivo pactuado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal Nº 157/2006 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio do Peixe – CISVALE, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, em 15 de março de 2010.


MANOEL ALVES NETO
PREFEITO MUNICIPAL